



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 235/2025**, a contratação dos serviços a seguir especificados, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 – OBJETO:

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE BANDAS COM EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE MAIO DE 2025, NA FESTA DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO A SER PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL PREFEITO ERCIDES GIACOMOZZI.**

2 – VALOR/QUANTITATIVO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ORÇADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID.	01	CONTRATAÇÃO DA BANDA TRIO CIRIBIM	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
2	UNID.	01	CONTRATAÇÃO DA BANDA DIE BRANDTS	R\$ 7.443,00	R\$ 7.443,00
VALOR TOTAL:				R\$ 10.143,00	

3 – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME: ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE.
CNPJ: 07.453.253/0001-60.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Esses grupos já possuem vínculo afetivo com o público, o que assegura uma recepção calorosa e uma participação mais ativa dos moradores. Além disso, apresentam repertório alinhado ao perfil do evento, com qualidade artística reconhecida e histórico de sucesso em celebrações regionais. A contratação, portanto, vai além do entretenimento: fortalece o sentimento de pertencimento e celebra as raízes culturais do município.

5 – PRAZO/LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O prazo para prestação dos serviços é imediato, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.2 - Fica estabelecido que os serviços serão aceitos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

5.3 – A aprovação do recebimento, mesmo que definitiva, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

5.4 - Caso for verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da contratada, em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 dias após apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

6.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da empresa contratada.

7 – DESPACHO FINAL

7.1 - Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, **AUTORIZO** a realização da presente Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 20/2024 e nº 08/2025.

Doutor Pedrinho/SC, 14 de maio de 2025.

GELEADE GADIEL WOLLERT
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC